



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2025.

Dispõe sobre a higienização de portarias de nomeação, exoneração, designação e demais atos administrativos publicados no âmbito da Administração Pública Municipal que contenham dados pessoais sensíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que consagra o princípio da publicidade na Administração Pública;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que garante a transparência dos atos administrativos de interesse coletivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que assegura a proteção de dados pessoais, impondo limites à sua exposição desnecessária;

Considerando a necessidade de adequar as publicações de atos administrativos do Município, de modo a conciliar a transparência pública com a proteção de dados pessoais dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a higienização das portarias de nomeação, exoneração, designação, concessão de gratificações e demais atos administrativos publicados no âmbito da Administração Pública Municipal que contenham dados pessoais sensíveis dos servidores.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se higienização a supressão de informações desnecessárias à finalidade do ato, preservando-se apenas os dados essenciais, a saber:

- I – nome completo do servidor;**
- II – cargo, função ou emprego público;**
- III – referência, símbolo ou padrão remuneratório, quando aplicável;**
- IV – unidade administrativa de lotação;**
- V – data de início da nomeação, exoneração ou designação.**

Art. 3º. Deverão ser suprimidos das portarias disponibilizadas ao público os seguintes dados:

- I – CPF, RG ou outros documentos de identificação pessoal;**
- II – endereço residencial, telefone, e-mail pessoal;**
- III – estado civil, filiação ou dados de dependentes;**
- IV – dados bancários ou informações financeiras;**
- V – quaisquer informações de natureza íntima ou sensível não relacionadas à finalidade do ato.**

Art. 4º. As portarias já publicadas que contenham dados pessoais sensíveis deverão ser:

- I – retiradas temporariamente do Portal da Transparência no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto;**
- II – editadas ou redigitalizadas, de forma a preservar apenas os dados essenciais;**
- III – republicadas em versão higienizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da retirada da versão original, acompanhadas de nota nos seguintes termos:**

“A presente portaria é republicada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, permanecendo inalterados seus efeitos legais.”

Art. 5º. As versões originais contendo dados pessoais sensíveis deverão permanecer arquivadas em processo administrativo próprio, com acesso restrito aos setores competentes (Recursos Humanos, Procuradoria, Controladoria e Administração).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe, em 23 de setembro de 2025.


José Paulino Pereira
Prefeito Municipal